CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA MULTIESTRATÉGIA DO PSS ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

CNPJ/MF nº 35.725.626/0001-40

("Classe")

EDITAL DE CONSULTA FORMAL DE COTISTAS

Prezados Cotistas,

A **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conjunto 401 – parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.582.247/0001-50, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 17.301, de 07 de agosto de 2019, à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários ("Administradora"), na qualidade de administradora da **CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA MULTIESTRATÉGIA DO PSS ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 35.725.626/0001-40 ("Classe"), vem pela presente, convocar todos os cotistas da Classe a responderem a presente consulta formal, nos termos do Art. 25 do regulamento do Fundo.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) A transferência dos serviços de administração, controladoria, escrituração e custódia do Fundo para o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Nova Administradora") com fechamento no dia **04 de setembro de 2026** ("Data da Transferência").

(ii) A nova versão do Regulamento do Fundo com todos os ajustes decorrentes da transferência, nos termos do documento anexo este edital, incluindo:

a. A alteração da definição de Dia Útil para a redação adotada pela Nova Administradora;

b. A inclusão de vedação expressa de investir em Ativos Alvo de emissão de sociedades que já estejam envolvidas em processo de reestruturação (distressed), recuperação judicial ou extrajudicial;

c. A inclusão de novos encargos, tais como: (i) honorários de advogados, custas e despesas processuais correlatas incorridos em defesa dos interesses

do Fundo, da Classe e dos Prestadores de Serviços Essenciais, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada, se for o caso; (ii) despesas incorridas na estruturação, distribuição e registro das ofertas primárias de cotas da Classe, conforme aplicável; e (iii) despesas devidas com: a) sistema Galgo; b) sistema RTM e; c) taxas e despesas advindas da ANBIMA;

d. A nova versão do Regulamento do Fundo com todos os ajustes decorrentes da transferência, o qual declaram os Cotistas terem recebido para conferência das alterações realizadas, incluindo, mas não se limitando, a: (i) inclusão da Nova Administradora e demais prestadores de serviço alterados; (ii) alteração da sede social do Fundo para o endereço da Nova Administradora; (iii) alteração da remuneração pelos serviços de administração e custódia do Fundo; (iv) alteração dos fatores de risco para o modelo da Nova Administradora.

(iii) A contratação de auditoria de transferência do Fundo.

(iv) Aprovação de todos os atos de administração, controladoria, distribuição, tesouraria e escrituração praticados pela Administradora em todo o período em que esteve como responsável até sua transferência para a Nova Administradora.

(v) As das demonstrações financeiras e parecer do auditor independente do Fundo referentes ao exercício social findo em 30 de dezembro de 2025.

(vi) Autorização para que a Administradora e Nova Administradora, conforme aplicável, pratiquem todos os atos necessários à execução das deliberações para implementação da transferência do Fundo.

PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO VIA CONSULTA FORMAL:

A. Quórum. Ficam os Srs. Cotistas informados de que, conforme disposto no regulamento do Fundo, as matérias objeto das deliberações serão tomadas pela aprovação dos Cotistas que representem a maioria dos votos das Cotas emitidas do Fundo.

As demonstrações contábeis cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia de cotistas não seja instalada em virtude de não comparecimento de cotistas.

B. Manifestação. Os Cotistas que desejarem votar na presente Consulta Formal deverão enviar a sua manifestação de voto, devidamente preenchida e assinada para o e-mail assembleias@fiddgroup.com, até a data máxima de **31 de agosto de 2026**, admitindo-se assinatura eletrônica, nos termos da minuta em anexo.

C. Documentos Adicionais. Os Cotistas que votarem via assinatura física, deverão encaminhar a sua manifestação de votos junto ao seu respectivo documento de identidade.

D. Acesso à Informação. Permanecem à disposição dos Cotistas, na sede da Instituição Administradora, toda a documentação pertinente à matéria, de forma a permitir o exercício informado do direito de voto pelos Cotistas.

E. Direito de Voto. Somente poderão votar na presente Consulta Formal os Cotistas inscritos nos registros de cotistas de cada Fundo nesta data.

Por fim, o resultado da Consulta Formal será apurado em **31 de agosto de 2026** e comunicado aos cotistas nessa mesma data pela instituição Administradora.

Os Cotistas poderão ser representados por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, sendo que o instrumento de procuração deverá ser depositado na sede da Administradora previamente à realização da apuração dos resultados.

Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados à Administradora, por meio do e-mail assembleias@fiddgroup.com.

São Paulo, 21 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RE'CURSOS LTDA.